



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.093 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.110.650,00 (um milhão, cento e dez mil e seiscientos e cinqüenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.374 de 24 de novembro de 2020.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	160.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	140.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.500,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.08.00.00.3103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	
DO MILITAR	450,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.16.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	2.000,00
CIVIL	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	112.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

<b>2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários</b>	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	190.000,00
<b>PESSOAL CIVIL</b>	
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	10.000,00
<b>CIVIL</b>	
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3.3.90.08.00.00.1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
<b>10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>	
<b>001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social</b>	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	280.000,00
<b>PESSOAL CIVIL</b>	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	12.000,00
<b>CIVIL</b>	
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
<b>002. DEPARTAMENTO SOCIAL</b>	
<b>2.169. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial</b>	
3.1.90.11.00.00.1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	9.000,00
<b>PESSOAL CIVIL</b>	
3.1.91.13.00.00.1022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
<b>2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica</b>	
3.1.90.11.00.00.1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	14.000,00
<b>PESSOAL CIVIL</b>	
3.1.91.13.00.00.1022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
<b>003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>2.082. Manter Serviços Jovens e Adultos com Deficiência – PSE-ME</b>	
4.4.90.52.00.00.1008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1008 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R\$ 948.800,00 (novecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais); 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), superávit financeiro da fonte 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e do cancelamento das seguintes dotações:

<b>03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração</b>	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	130.400,00
<b>PESSOAL CIVIL</b>	
<b>06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>	
<b>002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19</b>	
3.1.91.13.00.00.1019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 3°** - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020, 77ª da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**

---